

LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UMA SALA EM FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL, PARA OS FINS E DURANTE O PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso em favor do Posto de Atendimento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul/SA – BANRISUL, instituição financeira, para atender a demanda dos serviços bancários tanto dos munícipes protasioalvenses quanto dos visitantes, em uma sala localizada anexa ao Centro Administrativo Municipal Nilo José Stella.

Art. 2º- A cessão autorizada por esta Lei, que será na forma não onerosa, destinar-se-á ao funcionamento de um Posto de Atendimento do BANRISUL para servir à população do Município.

Art. 3º- A presente cessão não onerosa vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 1º de janeiro de 2025, encerrando em 30 de junho de 2025.

Parágrafo único. O prazo previsto no “caput” do presente artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse das partes.

Art. 4º- A cessão do bem imóvel autorizada por esta Lei será extinta:

I - ao final do prazo determinado;

II - antes do prazo determinado, de comum acordo entre as partes;

III - a qualquer tempo, em caso de descumprimento das disposições e finalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 08 de janeiro de 2025.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

Diego Stella Porta
Secretário de Administração.